



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO	2
1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br	3
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO	3
5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.	3
5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços	4
5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances	5
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO	6
7. DOS RECURSOS	9
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	10
11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	10
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXOS	13
ANEXO I - Especificações do Objeto	13
ANEXO II - Termo de Referência	16
MODELOS	17
MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	17
MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal	18
MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação	19



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Processo:	2014013778
Regime Legal:	Leis Federais nºs: 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, L.C. Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nºs: 34/2006, 415/2013, 732/2014, L.C. Municipal nº 178/2008.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriiti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	09/05/2014
Hora da Sessão:	09:30 horas (hora de Brasília-DF)
Recebimento propostas:	Início em 25/04/2014 às 12 horas e Término em 09/05/2014 às 09:15 horas
Limite para Impugnação:	07/05/2014 às 09:30 horas
Informações:	Telefax (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças (endereço acima) e quitada nos agentes autorizados. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (CD) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **Aquisição de material de expediente**, conforme especificações do ANEXO I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Palmas;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.cidadecompras.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.

As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. **Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.**

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.

5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.11. **O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS OFERTADOS.**

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

5.2.2. **A PROPOSTA INICIAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO, SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.

5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a [Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar](#), CEP-77021-900, Palmas-TO.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado **em papel timbrado que identifique a licitante**, datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefones, fax e funcionário de contato da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- c) **O valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Detalhamento com as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

6.4. **É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.**

6.5. **O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

6.6. **Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.**

- a) **Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;**
- b) **A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.**

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e **Trabalhista** e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **MODELO 2**, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme **MODELO 1**.

6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas-TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **MODELO 3**, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Para a comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme [MODELO 2](#).

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

9.2. A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social](#) ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

9.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

9.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto (*Aquisição de material de expediente*), a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

9.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

9.6. As despesas com a presente aquisição correrão à conta do **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) **indicados no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II**.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para fornecimento dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

10.2. A empresa adjudicatária deverá efetuar o fornecimento do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

10.3. Fica a empresa obrigada a entregar os produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

10.4. Os produtos em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos imediatamente por outra com as mesmas características, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no anexo II - Termo de Referência do edital.

10.5. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais dos Produtos.

11.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. Quando o proponente **não assinar o instrumento contratual** na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 “b” e à penalidade do item 12.1 “e” ou 12.1 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

12.5. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.6. As multas e penalidades serão aplicadas **diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 23 dias do mês de abril de 2014.

Denílson Alves Maciel
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Unid.	Qtde	Especificações	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
01	Unidade	30	Pen Drive 4 GB memória	29,90	897,00
02	Pacote	150	Bloco para recado auto adesivo removíveis cores variadas, 4x1 tamanho 38mm x 51mm com 100folhas	2,50	375,00
03	Pacote	150	Bloco para recado auto adesivo removíveis cores variadas, 4x1 tamanho 76mm x 76mm com 100folhas	3,50	525,00
04	Unidade	100	Borracha branca natural, não tóxica com apresentação do prazo de validade.	0,75	75,00
05	Unidade	13	Caderno protocolo de correspondência com 50 folhas	4,99	64,87
06	Unidade	30	Calculadora média, visor LCD com inclinação gradual e números grandes, com 12 dígitos, dupla fonte de energia: solar e bateria, função GPM (UM/MD) E MEMÓRIA II(GT) (MV – 4121), TECLA “Erase” – correção, inversão de sinais, correção parcial e total, desligamento automático, seletor de decimais, seletor de arredondamento.	14,50	435,00
07	Caixa	20	Caneta esferográfica azul, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral ante asfixiante, tampa ventilada ponta média de cobre de 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento aproximado e 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante com 50 Unidade.	28,00	560,00
08	Caixa	12	Caneta esferográfica preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral ante asfixiante, tampa ventilada ponta média de cobre de 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante com 50 Unidade.	28,00	336,00
09	Caixa	12	Caneta esferográfica vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral ante asfixiante, tampa ventilada ponta média de cobre de 1,0mm com esfera de tungstênio, comprimento aproximado de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante com 50 Unidade.	28,00	336,00
10	Caixa	100	Clips niquelado para papel nº 3,0 caixa com 50 Unidade.	1,40	140,00
11	Caixa	100	Clips niquelado para papel nº 8,0 caixa com 50 Unidade.	1,68	168,00
12	Unidade	20	Cola bastão 10g, cola papel, cartolina, foto, e similares, instantâneo, atóxica.	1,25	25,00



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

13	Unidade	15	Corretivo líquido a base d'água, excelente cobertura que dispensa retoques, secagem rápida, fácil aplicação, produto atóxico, tampa vermelha, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, frasco com 18ml.	1,25	18,75
14	Unidade	100	Envelope ofício 114x229	0,10	10,00
15	Unidade	100	Envelope pardo 18x24cm	0,12	12,00
16	Unidade	50	Envelope pardo 26x36cm	0,19	9,50
17	Unidade	50	Envelope pardo 36x41cm	0,29	14,50
18	Caixa	10	Etiqueta auto adesiva 12,7x44,45mm Ink Jet + laser, caixa com 25 folhas com 80 etiquetas	12,99	129,90
19	Caixa	10	Etiqueta auto adesiva 25,4x66,7mm Ink Jet + laser, caixa com 25 folhas com 80 etiquetas	12,99	129,90
20	Caixa	10	Etiqueta auto adesiva 33,9x101,6mm Ink Jet + laser, caixa com 25 folhas com 80 etiquetas	12,99	129,90
21	Caixa	10	Etiqueta auto adesiva 50,8x101,6mm Ink Jet + laser, caixa com 25 folhas com 80 etiquetas	12,99	129,90
22	Unidade	60	Fita adesiva crepe, 19mmx50m	2,50	150,00
23	Unidade	20	Fita adesiva cristal, 12mmx40m	0,70	14,00
24	Unidade	60	Fita adesiva cristal, 50mmx50m	3,50	210,00
25	Unidade	25	Grampeador com estrutura metálica, grande versatilidade, para alfinetar e grampear, design moderno capacidade: pente inteiro, grampeia até 25 folhas – 75 g/m ² , utiliza grampos nº 24/06 e 26/06 na cor preta, altura 5,5cm, comprimento 4cm e largura 16,4cm	14,99	374,75
26	Caixa	120	Grampo acobreado para grampeador 26/6, caixa com 5000 Unidades	2,20	264,00
27	Caixa	15	Lápis grafite redondo com verniz cor preta graduação nº2, caixa com 144 Unidades.	26,00	390,00
28	Resma	150	Papel A-4, resma com 500 folhas	12,50	1875,00
29	Caixa	10	Papel vergê 180g/m ² , 210x297, nas cores branca e creme, embalagem com 50 folhas.	8,00	80,00
30	Unidade	50	Pasta A-Z com lombo 6cm	4,99	249,50
31	Unidade	50	Pasta A-Z com lombo 8cm	4,99	249,50



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

32	Unidade	150	Pasta L em PVC translúcida e/ou transparente dimensões 216x330mm.	0,40	60,00
33	Unidade	300	Pasta com grampo em cartão duplex plastificado formato: 335x230mm, cores variadas	1,12	336,00
34	Unidade	120	Pasta plástica transparente com elástico 2mm – cores variadas	1,99	238,80
35	Unidade	120	Pasta plástica transparente com elástico 4mm – cores variadas	2,80	336,00
36	Unidade	120	Pasta plástica transparente com elástico fina– cores variadas	1,20	144,00
37	Caixa	15	Percevejo latonado caixa com 100 Unidades	2,50	37,50
38	Unidade	30	Régua em material plástico incolor, graduada em 50cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura de 35 mm de largura	1,50	45,00
39	Unidade	15	Tesoura de aço inox com cabo plástico e lâmina em aço inoxidável temperado (grande)	2,99	44,85
40	Pacote	12	Elástico super amarelo, nº 18, Pacote com 1000 Unidades	17,99	215,88
41	Unidade	02	Toner compatível a impressora Lexmark modelo X203A11G	299,00	598,00
42	Unidade	26	Suporte móvel e giratório com prancheta para prender textos a serem digitados, para manter o texto nivelado com o monitor e evitar "ler" (lesão por esforço repetitivo).	128,00	3328,00



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II - Termo de Referência

1 - Identificação do demandante. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Maria Luiza Felizola Leão Gomes.				
2 – Objeto. Material de Expediente				
3 - Recursos Vinculados. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD: AG: 3615-3 C/C: 5688-X				
4 - Justificativa da aquisição ou contratação. Justificamos a necessidade da compra de matérias de expediente, para melhorar a estrutura de informatização da gestão do programa bem como a qualidade do atendimento, com isso melhorar e agilizar os cadastramentos, de suas atividades na estruturação do programa Bolsa Família.				
5 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	Ficha	Sub-ítem
03.5800.08.244.0302.6.057	3.3.90.30	070000199	20142073	16
03.5800.08.244.0302.6.057	3.3.90.30	070000199	20142073	17
6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Conforme ANEXO I				
7 - Valor estimado/cotação. 13.762,00 (Treze Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais)				
8 - Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais. Máximo de 10 (Dez) dias, a contar da entrega da Nota de Empenho.				
9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: A entrega deverá ocorrer no horário das 08 às 18 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Almojarifado Central da Prefeitura de Palmas, localizado na Qd. 502 Sul, Conjunto 01, Nº 08/09 Paço Municipal.				
10 - Condições Gerais: Os Materiais de Expediente serão recebidos pelo almoxarifado e conferidos de acordo com a NE e conferidos pela (s) nota (s) fiscal. Todos os produtos serão realizados uma inspeção pelo responsável do recebimento das mercadorias constando: <ul style="list-style-type: none">a) Abertura das embalagens.b) Comprovação de que os produtos atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.c) O período de inspeção será de até 01 dia útil, contado da data de entrega dos materiais de expediente; Nos casos de sinais externos de avaria de transporte do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Diretoria responsável atestara o recebimento na nota fiscal definitivo e encaminhara para o departamento financeiro para providenciar pagamento.				



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2014.

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODÉLO



Prefeitura Municipal de Palmas
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas-TO,de de 2014.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODÉL